



Câmara Municipal de Imperatriz

Rua Simplício Moreira,
CEP: 65901-490, CNPJ: 69.555.019/0001-09 - Telefone: (99)3525-3452
E-mail: sec.legislativa@camaraimperatriz.ma.gov.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - EXECUTIVO Nº 10/2026

Dispõe sobre Reajuste Salarial do Vencimento Base e do Auxílio-Alimentação dos servidores públicos efetivos da administração direta, indireta e fundacional do município de Imperatriz/MA, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10/2026

MENSAGEM

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Ordinária nº 10/2026, que dispõe sobre o reajuste salarial do vencimento base e do auxílio-alimentação dos servidores públicos efetivos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Imperatriz/MA, e dá outras providências.

A presente proposição tem por objetivo promover a recomposição inflacionária da remuneração dos servidores públicos municipais, mediante a concessão de reajuste no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), de modo a preservar o poder aquisitivo diante das variações inflacionárias registradas no período recente.

O projeto também assegura a adequação do vencimento base ao salário mínimo nacional vigente, em observância ao disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal, garantindo que nenhum servidor perceba remuneração inferior ao mínimo legal.

Adicionalmente, propõe-se a atualização do valor do auxílio-alimentação para R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, medida que visa adequar o benefício à realidade econômica atual e contribuir para melhores condições de subsistência dos servidores.

Cumprir destacar que a iniciativa encontra respaldo na legislação municipal vigente, especialmente na Lei nº 1.593/2015, bem como observa rigorosamente os limites orçamentários e financeiros do Município, estando as despesas devidamente previstas nas dotações próprias.

Diante da relevância da matéria, que impacta diretamente a valorização dos servidores públicos e a qualidade dos serviços prestados à população, requer-se a tramitação do presente Projeto de Lei em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 26 da Lei Orgânica do Município de Imperatriz.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10/2026

Dispõe sobre Reajuste Salarial do Vencimento Base e do Auxílio-Alimentação dos servidores públicos



Assinado eletronicamente em conformidade com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

efetivos da administração direta, indireta e fundacional do município de Imperatriz/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais nos termos dos arts. 24, §1º, I c/c art. 51, VII da Lei Orgânica de Imperatriz, bem como o art. 43, § 3º c/c art. 69 da Lei 1.593/2015, apresenta à consideração da Colenda Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial (recomposição inflacionária) de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) sobre o salário base dos servidores públicos efetivos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Imperatriz, com efeitos retroativos à data-base da categoria.

Parágrafo único. Ficam excluídos da concessão prevista no caput, os servidores que já foram contemplados por leis específicas no ano de 2026.

Art. 2º Aos servidores cujo vencimento base atualmente seja inferior ao valor do salário mínimo nacional vigente, será assegurado o vencimento base mínimo de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), sobre o qual também incidirá o reajuste inflacionário de 4,26%, em obediência ao artigo 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 3º O valor do vale-alimentação dos servidores públicos efetivos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Imperatriz, será reajustado para R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, com efeitos retroativos ao mês de março de 2026.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias das respectivas secretarias municipais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE ABRIL DE 2026.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.**

Rildo de Oliveira Amaral
Poder Executivo -
Prefeito





Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a concessão de reajuste salarial, a título de recomposição inflacionária, bem como a atualização do valor do auxílio-alimentação destinado aos servidores públicos efetivos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Imperatriz.

A medida proposta visa assegurar o poder aquisitivo da remuneração dos servidores, considerando o impacto da inflação acumulada sobre o custo de vida, especialmente no que diz respeito a itens essenciais como alimentação, transporte e saúde. O índice de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) adotado para a recomposição salarial reflete a variação inflacionária acumulada nos últimos doze meses, com base nos principais indicadores econômicos nacionais.

O reajuste do auxílio-alimentação, por sua vez, que passa a ser fixado no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, atende à necessidade de adequar o benefício à realidade econômica atual, promovendo melhores condições de subsistência para os servidores e contribuindo, conseqüentemente, para a valorização do funcionalismo público municipal.

Destaca-se que a proposta de reajuste encontra respaldo na Lei Municipal nº 1.593/2015, especialmente no art. 43, §3º, combinado com o art. 69, os quais conferem legitimidade à iniciativa do Poder Executivo em propor a revisão periódica da remuneração dos servidores, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Por fim, cabe frisar que os valores decorrentes da aplicação desta Lei estão devidamente contemplados nas dotações orçamentárias próprias de cada órgão da administração pública municipal, não representando risco ao equilíbrio fiscal ou à responsabilidade na gestão das contas públicas.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores da Câmara Municipal de Imperatriz, certos de que será

SALA DAS SESSÕES, NA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

Rildo de Oliveira Amaral
Poder Executivo - PP
Prefeito

